



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 26/2025. De 09 de setembro de 2025

Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araripe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aprova:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de habitação de interesse social no município de Araripe.

Art. 2º. O CMHIS tem como finalidade formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I – Propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III – apreciar e aprovar os planos, programas e projetos de habitação de interesse social;
- IV – Promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na política habitacional do município;
- V – Garantir a participação da sociedade civil na formulação e controle das ações de habitação de interesse social;
- VI – Propor medidas que visem à regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VII – deliberar sobre critérios de seleção de beneficiários dos programas habitacionais.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo a paridade na sua composição.

§ 1º A composição do CMHIS será a seguinte:

I – Representantes do Poder Público Municipal (50%):

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação;
- c) 1 representante da Secretaria de Infraestrutura;
- d) 1 representante da Procuradoria Geral do Município;
- e) 1 representante da Câmara Municipal de Araripe.

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):

- a) 2 representantes de movimentos populares ligados à habitação;
- b) 1 representante de entidade de classe profissional relacionada à área de habitação (CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- d) 2 representantes de organização não governamental com atuação na área de desenvolvimento urbano ou habitação.

§ 2º Os membros do CMHIS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. O CMHIS contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou à que vier a assumir as competências da área habitacional, responsável pelo suporte técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 6º. O funcionamento do Conselho será regulamentado por Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe, 09 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Paulino Pereira', is written over the printed name.

Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 16 /2025

Senhor(a) Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

PROTOCOLO

Nº 951 / 17 /2025

Em 10 / 09 / 2025

Funcionário

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o ~~incluse~~ Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araripe, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à administração pública municipal.

A proposta visa fortalecer a política habitacional local, garantindo a participação democrática da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas à habitação de interesse social.

Com a criação do Conselho, o Município de Araripe terá um importante instrumento de gestão participativa, assegurando maior transparência, eficiência e legitimidade às decisões públicas sobre o tema. O Conselho permitirá:

- a integração entre o Poder Público e a comunidade;
- a formulação de diretrizes adequadas à realidade habitacional do Município;
- a fiscalização da aplicação de recursos destinados à habitação de interesse social;
- o alinhamento com programas federais e estaduais da área, como o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).

Ressalte-se que a instituição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social atende às recomendações legais e administrativas, além de se constituir em requisito importante para o acesso do Município a programas e convênios junto ao Governo Federal e Estadual.

Assim, considerando a relevância social e a urgência da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe, 09 de setembro de 2025.

José Paulino Pereira
José Paulino Pereira
Prefeito Municipal

Recebi dia 09-09-2025
Antonio P. da Costa.